ACT CORREIOS 2023-2024	PAUTA FINDECT 2024/2025	PROPOSTA CORREIOS 2024/2025			
TÍTULO I – DAS C	TÍTULO I – DAS QUESTÕES SOCIAIS SUBTÍTULO I DIVERSIDADE, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS				
Cláusula 1 – ANISTIA	Cláusula 1 – ANISTIA	Manutenção da Cláusula com melhorias			
Os Correios, respeitando e seguindo os ditames previstos nas Leis 8.632/93,	Os Correios, respeitando e seguindo os ditames previstos nas Leis 8.632/93, 8.878/94, 10.559/2002	Cláusula 1 - ANISTIA			
8.878/94, 10.559/2002 e 11.282/2006, comprometem-se a:	e 11.282/2006, comprometem-se a:	Os Correios, respeitando e seguindo os ditames previstos nas Leis 8.632/93, 8.878/94, 10.559/2002 e 11.282/2006,			
§1º adotar, de imediato, os procedimentos para o cumprimento da decisão	§1º adotar, de imediato, os procedimentos para o cumprimento da decisão quando os atos de anistia	comprometem-se a:			
quando os atos de anistia previstos em lei	previstos em lei determinarem o retorno do(a)	§1º adotar, de imediato, os procedimentos para o			
determinarem o retorno do(a)	anistiado(a) aos quadros da Empresa, permitindo o	cumprimento da decisão quando os atos de anistia previstos			
anistiado(a) aos quadros da Empresa, permitindo o acesso às informações de	acesso às informações de documentos aos interessados.	em lei determinarem o retorno do(a) anistiado(a) aos quadros da Empresa, permitindo o acesso às informações de			
documentos aos interessados.	interessados.	documentos aos interessados.			
§2º analisar e julgar os pedidos de anistia de	§2º analisar e julgar os pedidos de anistia de	a doda menega da a meenega da			
empregados(as) dos Correios,	empregados(as) dos Correios, com fundamento nas	§2º analisar e julgar os pedidos de anistia de			
com fundamento nas Leis nº 8.632, de 4 de março	Leis nº 8.632, de 4 de março de 1993 e nº 11.282 de	empregados(as) dos Correios, com fundamento nas Leis nº			
de 1993 e nº 11.282 de 23	23 de fevereiro de 2006, conforme Portaria MC Nº	8.632, de 4 de março de 1993 e nº 11.282 de 23 de fevereiro			
de fevereiro de 2006, conforme Portaria MC Nº	349 de 12 de dezembro de 2013.	de 2006, conforme Portaria MC Nº 349, de 12 de dezembro			
349, de 12 de dezembro de		de			
2013.	I – Os pedidos de anistia referenciados no §2º serão	2013.			
I. Os pedidos de anistia referenciados no §2º serão	conduzidos por Grupo de Trabalho constituído pelos	0			
conduzidos por Grupo de Trabalho constituído pelos Correios até	Correios, até 60 (sessenta) dias após a assinatura do ACT, com a participação de 5 (cinco) 6 (seis)	I. Os pedidos de anistia referenciados no §2º serão conduzidos por Grupo de Trabalho constituído pelos			
60 dias após a	representantes dos Correios e 5 (cinco) 6 (seis)	Correios até 30 dias após a assinatura do ACT, com a			
assinatura do ACT, com a participação de 5 (cinco)	membros indicados pelas Federações dos	participação de 5 (cinco) representantes dos Correios e 5			
representantes	Trabalhadores dos Correios signatárias, sendo 3	(cinco) membros indicados pelas Federações dos			
dos Correios e 5 (cinco) membros indicados pelas	(três) membros para cada Federação. observadas as	Trabalhadores dos Correios signatárias, observadas as			
Federações dos	diretrizes do GTA.	diretrizes do GTA.			
Trabalhadores dos Correios signatárias,	II – Aplica-se o disposto no §2º aos processos com				
observadas as diretrizes	pedidos de anistia de empregados(as) dos Correios	II. Aplica-se o disposto no §2º aos processos com pedidos de			
do GTA.	pendentes de decisão ou em que houver decisão	anistia de empregados(as) dos Correios pendentes de			
II. Aplica-se o disposto no §2º aos processos com	recorrível.	decisão ou em que houver decisão recorrível.			
pedidos de anistia	III – O Grupo de Trabalho já instituído em				
de empregados(as) dos Correios pendentes de	ACT/MNNP anterior continuará em pleno exercício	§3º avaliar e discutir os impactos e condições de viabilização			
decisão ou em	até a data de vigência da respectiva portaria;	para adequação salarial dos (as) empregados (as) anistiados			
que houver decisão recorrível.					

§3º avaliar e discutir os impactos e condições de | IV - Em caso de empate nas votações, prevalecerá a viabilização para adequação salarial dos (as) empregados (as) anistiados (as) pela Lei 8.878/94, com

referência salarial como se na ativa estivesse.

I. O previsto no §3º será conduzido pelo Grupo de Trabalho.

conforme item I do §2º.

§4º avaliar e examinar encaminhamentos de demissões sem justa causa

ocorridas durante o período de estabilidade previsto em lei, quando não se

tratar de anistia por força das leis referenciadas no caput.

condição mais benéfica ao trabalhador;

§3º avaliar e discutir os impactos e condições de viabilização para adequação salarial dos(as) empregados(as) anistiados(as) pela Lei 8.878/94, com referência salarial como se na ativa estivesse.

I – O previsto no §3º será conduzido pelo Grupo de Trabalho, conforme item I do §2º.

84º avaliar e examinar encaminhamentos de demissões sem justa causa ocorridas durante o período de estabilidade previsto em lei, guando não se tratar de anistia por força das leis referenciadas no caput.

(as) pela Lei 8.878/94, com referência salarial como se na ativa estivesse.

I. O previsto no §3º será conduzido pelo Grupo de Trabalho, conforme item I do §2º.

§4º avaliar e examinar encaminhamentos de demissões sem justa causa ocorridas durante o período de estabilidade previsto em lei, quando não se tratar de anistia por força das leis referenciadas no caput.

Cláusula 02 – GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES:

Será constituída, na vigência deste acordo, comissão específica para analisar e julgar os pedidos de revisão de processos

disciplinares de empregados(as) demitidos(as) com processos administrativos e/ou judiciais - transitados em

julgado ou não - de dirigentes, delegados e ativistas sindicais, com efeito retroativo ao ano de 2015.

Parágrafo Único: Os pedidos de revisão de processos administrativos disciplinares serão conduzidos por Grupo de Trabalho constituído pelos Correios, até 60 dias após a assinatura do ACT, com a participação de 5

Cláusula 02 – GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO **DE PADs**

Será constituído na vigência deste acordo comissão que analisará e julgará, após sua constituição, os pedidos de revisão de processos disciplinares de demitidos com empregados(as) processos administrativos e/ou judiciais, transitados em julgado ou não, de dirigentes, delegados e ativistas sindicais, com efeito retroativo ao ano de 2015.

Parágrafo Único: Os pedidos de revisão de processos administrativos disciplinares serão conduzidos por Grupo de Trabalho constituído pelos Correios, até 60 (sessenta) após a assinatura do ACT, com a participação de 5 (cinco) 6 (seis) representantes dos Correios e 5 (cinco) 6 (seis) membros indicados pelas Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias, sendo 3 (três) membros para cada Federação.

Manutenção da Cláusula com melhorias

Cláusula 02 – GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO DE **PROCESSOS**

ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES:

Será constituída, na vigência deste acordo, grupo de trabalho para analisar

e julgar os pedidos de revisão de processos disciplinares de empregados(as)

demitidos(as) com processos administrativos e/ou judiciais - transitados em

julgado ou não - de dirigentes, delegados e ativistas sindicais, com efeito

retroativo ao ano de 2015.

Parágrafo Único: Os pedidos de revisão de processos administrativos

disciplinares serão conduzidos por Grupo de Trabalho constituído pelos

(cinco) representantes dos Correios e 5 (cinco) membros indicados pelas Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias

I – O Grupo de Trabalho já instituído em ACT/MNNP anterior continuará em pleno exercício até a data de vigência da respectiva portaria;

II - Em caso de empate nas votações, prevalecerá a condição mais benéfica ao trabalhador;

Correios, até 30 dias após a assinatura do ACT, com a participação de 5

(cinco) representantes dos Correios e 5 (cinco) membros indicados pelas

Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias

Cláusula 03 - APOSENTADOS(AS):

Os Correios desenvolverão ações de integração e valorização como forma de reconhecimento à contribuição de empregados(as) que se encontram aposentados(as), de forma a:

§1º Incluir o dia 24 de janeiro – Dia do(a) Aposentado(a) – no calendário dos Correios – desenvolvendo atividades alusivas à data no âmbito da Empresa.

§2º Oportunizar a participação dos(as) aposentados(as) nas ações de Valorização da Diversidade Humana e Respeito às Diferenças, bem como em atividades de lazer e bem- estar programadas para empregados(as) em atividades.

§3º Oportunizar ao(à) empregado(a) aposentando(a) a participação em programa de preparação para aposentadoria desenvolvido pelos Correios.

§4º Fornecer crachá específico para os(as) aposentados(as), visando facilitar o acesso às dependências dos Correios, desde que apresentem os documentos básicos para a confecção dos crachás, observando os prazos internos dos

Cláusula 03 - APOSENTADOS(AS)

Os Correios desenvolverão ações de integração e valorização como forma de reconhecimento à contribuição de empregados(as) que se encontram aposentados(as), de forma a:

§1º Incluir o dia 24 de janeiro – Dia do(a) Aposentado(a) – no calendário dos Correios – desenvolvendo atividades alusivas à data no âmbito da Empresa.

§2º Oportunizar a participação dos(as) aposentados(as) nas ações de Valorização da Diversidade Humana e Respeito às Diferenças, bem como em atividades de lazer e bem-estar programadas para empregados(as) em atividades.

§3º Oportunizar ao(à) empregado(a) aposentando(a) a participação em programa de preparação para aposentadoria desenvolvido pelos Correios.

§4º Fornecer crachá específico para os(as) aposentados(as), visando facilitar o acesso às dependências dos Correios, desde que apresentem os documentos básicos para a confecção dos crachás, observando os prazos internos dos Correios.

Manutenção da Cláusula

Cláusula 03 – APOSENTADOS(AS):

Os Correios desenvolverão ações de integração e valorização como forma de reconhecimento à contribuição de empregados(as) que se encontram

aposentados(as), de forma a:

§1º Incluir o dia 24 de janeiro – Dia do(a) Aposentado(a) – no calendário dos

Correios – desenvolvendo atividades alusivas à data no âmbito da Empresa.

§2º Oportunizar a participação dos(as) aposentados(as) nas ações de

Valorização da Diversidade Humana e Respeito às Diferenças, bem como

em atividades de lazer e bem- estar programadas para empregados(as) em atividades.

§3º Oportunizar ao(à) empregado(a) aposentando(a) a participação em

programa de preparação para aposentadoria desenvolvido pelos Correios.

§4º Fornecer crachá específico para os(as) aposentados(as), visando facilitar

o acesso às dependências dos Correios, desde que apresentem os documentos

Correios. §5º Os Correios manterão o relacionamento com as entidades representativas dos(as) aposentados(as) visando recepcionar, analisar e responder às suas demandas. Cláusula 04 – ENFRENTAMENTO AOS ASSÉDIOS: Os Correios prosseguirão no desenvolvimento de programas visando coibir os assédios. §1º As denúncias de casos de assédios deverão ser feitas, preferencialmente, pelo(a) próprio(a) empregado(a), por meio do

§2º Havendo a comprovação da denúncia ou, em não se constatando os fatos denunciados, em ambos os casos, as vítimas, se solicitarem, receberão a orientação psicológica (psicossocial) pertinente.

a

poderá solicitar o apoio da entidade sindical para

encaminhamento. O(A) empregado(a)

devida

análise

canal de denúncias da

o registro da denúncia no

Ouvidoria para

canal da Ouvidoria.

8

§3° Será constituído Grupo de Trabalho Temático de Enfrentamento aos Assédios, até 60 dias após a assinatura do ACT, contendo 7 (sete) representantes dos Correios e 7 (sete) representantes das Federações dos

§5º Os Correios manterão o relacionamento com as entidades representativas dos(as) aposentados(as) visando recepcionar, analisar e responder as suas demandas.

§6º Os Correios não promoverão a extinção/rescisão do contrato de trabalho para seus(as) empregados(as) aposentados(as), a não ser se à pedido;

Cláusula 04 – ENFRENTAMENTO AOS ASSÉDIOS

Os Correios prosseguirão no desenvolvimento de programas visando coibir os assédios.

§1º As denúncias de casos de assédios deverão ser feitas, preferencialmente, pelo(a) próprio(a) empregado(a), por meio do canal de denúncias da Ouvidoria para a devida análise e encaminhamento. O(A) empregado(a) poderá solicitar o apoio da entidade sindical para o registro da denúncia no canal da Ouvidoria.

§2º Havendo a comprovação da denúncia ou, em não se constatando os fatos denunciados, em ambos os casos, as vítimas e os denunciantes, se solicitarem, receberão: orientação psicológica (psicossocial) pertinente, o parecer por parte do apurador (empresa) e a abertura da CAT, se for o caso.

§3° Será constituído O Grupo de Trabalho Temático de Enfrentamento aos Assédios, até 60 (sessenta) dias após a assinatura do ACT, com terá a participação de 7 (sete) 8 (oito) representantes dos Correios e 7 (sete) 8 (oito) membros indicados pelas Federações dos Trabalhadores dos Correios

básicos para a confecção dos crachás, observando os prazos internos dos

Correios.

§5º Os Correios manterão o relacionamento com as entidades representativas dos(as) aposentados(as) visando recepcionar, analisar e responder às suas demandas.

Manutenção da Cláusula com Melhorias

Cláusula 04 – ENFRENTAMENTO AOS ASSÉDIOS:

Os Correios prosseguirão no desenvolvimento de programas visando coibir os assédios.

§1º As denúncias de casos de assédios deverão ser feitas, preferencialmente,

pelo(a) próprio(a) empregado(a), por meio do canal de denúncias da

Ouvidoria para a devida análise e encaminhamento. O(A) empregado(a)

poderá solicitar o apoio da entidade sindical para o registro da denúncia no

canal da Ouvidoria.

§2º Havendo a comprovação da denúncia ou, em não se constatando os fatos

denunciados, em ambos os casos, as vítimas, se solicitarem, receberão a

orientação psicológica (psicossocial) pertinente.

§3° Será constituído Grupo de Trabalho Temático de Enfrentamento

aos Assédios, até 30 dias após a assinatura do ACT, contendo 7 (sete)

Trabalhadores dos Correios signatárias, de acordo com os critérios a seguir:

- I. Em continuidade às ações que a Empresa vem desenvolvendo em
- aderência às políticas do Governo Federal, que visam valorizar
- a diversidade humana e promover o respeito às diferenças e a
- não discriminação, os Correios conduzirão o processo negocial
- relativo às questões alusivas aos assédios por meio da instalação

de Mesa Temática.

- II. A Mesa Temática deverá realizar estudos correlatos ao tema
- e propor soluções, respeitando as diretrizes norteadoras dos
- procedimentos da Administração Pública, que visem à superação
- das desigualdades existentes, sensibilizar e promover o respeito
- às diferenças e a não discriminação no ambiente corporativo,

conforme a complexidade do assunto.

signatárias, sendo 4 (quatro) membros para cada Federação, de acordo com os critérios a seguir:

- I Em continuidade às ações que a Empresa vem desenvolvendo em aderência às políticas do Governo Federal, que visam valorizar a diversidade humana e promover o respeito às diferenças e a não discriminação, os Correios conduzirão o processo negocial relativo às questões alusivas aos assédios por meio da instalação de Mesa Temática.
- II A Mesa Temática deverá realizar estudos correlatos ao tema e propor soluções, respeitando as diretrizes norteadoras dos procedimentos da Administração Pública, para superação das desigualdades existentes, sensibilizar e promover o respeito às diferenças e a não discriminação no ambiente corporativo, conforme a complexidade do assunto.
- III O Grupo de Trabalho já instituído em ACT/MNNP anterior continuará em pleno exercício até a data de vigência da respectiva portaria;
- IV Em caso de empate nas votações, prevalecerá a condição mais benéfica ao trabalhador;

§4º Os Correios disponibilizarão, no aplicativo SouCorreios e por meio impresso (caixa de sugestões), o Canal de Denúncias para casos de Assédio Moral e Sexual, Discriminação, Condutas inadequadas, Inconformidades éticas e outras irregularidades, e se comprometerá em responder, em até 30 (trinta) dias, todos os casos reportados, inclusive os casos arquivados, com a respectiva justificativa.

representantes dos Correios e 7 (sete) representantes das Federações dos

Trabalhadores dos Correios signatárias, de acordo com os critérios a seguir:

- I. Em continuidade às ações que a Empresa vem desenvolvendo em
- aderência às políticas do Governo Federal, que visam valorizar
- a diversidade humana e promover o respeito às diferenças e a

não discriminação, os Correios conduzirão o processo negocial

relativo às questões alusivas aos assédios por meio da instalação

de Mesa Temática.

II. A Mesa Temática deverá realizar estudos correlatos ao tema

e propor soluções, respeitando as diretrizes norteadoras dos procedimentos da Administração Pública, que visem à superação

das desigualdades existentes, sensibilizar e promover o respeito

às diferenças e a não discriminação no ambiente corporativo,

conforme a complexidade do assunto.

§4º Os Correios se comprometem a manter atualizado seus manuais normativos que versem sobre o tema desta cláusula, devendo os canais de denúncia estarem em constante aprimoramento, garantindo e resguardando o anonimato, o sigilo e a privacidade dos dados do denunciante.

Cláusula 05 – PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO:

Cláusula 05 – PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

Manutenção da Cláusula com Melhorias

Cláusula 05 – PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO

Os Correios c continuarão implementando políticas de enfrentamento ao

racismo e de promoção da igualdade racial, em sintonia com as diretrizes do

Governo Federal.

§1° Os Correios tratarão os casos de discriminação racial ocorridos em seu

âmbito e também os praticados contra os(as) seus(suas) empregados(as) no

cumprimento das suas atividades, sempre que estes forem denunciados.

§2º A denúncia aqui referida deverá ser dirigida, pelo(a) próprio(a)

empregado(a), por meio do canal de denúncias da Ouvidoria, para análise e encaminhamento.

§3º Os Correios se comprometem a realizar campanhas constantes de

conscientização e de enfrentamento a todas as formas de discriminação racial.

§4º Os Correios desenvolverão estudos com a finalidade de inserir percentuais

de reserva de vagas de bolsas de estudos para Negros(as) e Indígenas/Povos

Originários.

§5º Serão realizadas ações que visem à promoção de igualdade, priorizando

os meses alusivos aos temas voltados para Negros(as) e Indígenas/Povos

Originários.

§6º A área de Gestão de Pessoas desenvolveu o Painel Radar de Pessoas,

ferramenta que visa ao levantamento de informações relativas à cor e

raça dos(as) empregados(as). O intuito é auxiliar os(as) gestores(as) dos

Os Correios continuarão implementando políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial, em sintonia com as diretrizes do Governo Federal.

§1° Os Correios tratarão os casos de discriminação racial ocorridos em seu âmbito e também os praticados contra os(as) seus(suas) empregados(as) no cumprimento das suas atividades, sempre que estes forem denunciados.

§2º A denúncia aqui referida deverá ser dirigida, pelo próprio empregado, por meio do canal de denúncias da Ouvidoria, para análise e encaminhamento.

§3º Os Correios se comprometem a realizar campanhas constantes de conscientização e de enfrentamento a todas as formas de discriminação racial.

§4º Os Correios desenvolverão estudos com a finalidade de inserir percentuais de reserva de bolsas de estudos p/ Negros(as) e Indígenas/Povos Originários.

§5º Serão realizadas ações que visem à promoção de igualdade, priorizando os meses alusivos aos temas voltados para Negros(as) e Indígenas/Povos Originários.

§6º Os Correios farão levantamento de informações relativas à cor ou à raça de seus(suas) empregados(as) e implementarão ações voltadas a minimizar possíveis desigualdades existentes.

§7º Será constituído O Grupo de Trabalho Temático de Promoção da Equidade Racial e Enfrentamento

AO RACISMO:

Os Correios c continuarão implementando políticas de enfrentamento ao

racismo e de promoção da igualdade racial, em sintonia com as diretrizes do

Governo Federal.

§1° Os Correios tratarão os casos de discriminação racial ocorridos em seu

âmbito e também os praticados contra os(as) seus(suas) empregados(as) no

cumprimento das suas atividades, sempre que estes forem denunciados.

§2º A denúncia aqui referida deverá ser dirigida, pelo(a) próprio(a)

empregado(a), por meio do canal de denúncias da Ouvidoria, para análise e

encaminhamento.

§3º Os Correios se comprometem a realizar campanhas constantes de

conscientização e de enfrentamento a todas as formas de discriminação

racial.

§4º Os Correios desenvolverão estudos com a finalidade de inserir percentuais

de reserva de vagas de bolsas de estudos para Negros(as) e Indígenas/Povos

Originários.

§5º Serão realizadas ações que visem à promoção de igualdade, priorizando

os meses alusivos aos temas voltados para Negros(as) e Indígenas/Povos

Originários.

§6º A área de Gestão de Pessoas desenvolveu o Painel Radar de Pessoas,

ferramenta que visa ao levantamento de informações relativas à cor e

Correios nas decisões relativas à correção das desigualdades referentes a esses temas.

§7º Será constituído Grupo de Trabalho Temático de Promoção da Equidade

Racial e Enfrentamento ao Racismo, até 60 dias após a assinatura do ACT,

contendo 7 (sete) representantes dos Correios e 7 (sete) representantes das

Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias, para tratar do assunto

Equidade Racial e Enfrentamento ao Racismo nos Correios, de acordo com

os critérios a seguir:

- I. Em continuidade às ações que a Empresa vem desenvolvendo em
- aderência às políticas do Governo Federal, que visam valorizar
- a diversidade humana e promover o respeito às diferenças e a
- não discriminação, os Correios conduzirão o processo negocial
- relativo às questões alusivas à Equidade Racial e Enfrentamento
- ao Racismo nos Correios por meio da instalação de Mesa Temática.
- II. A Mesa Temática deverá realizar estudos correlatos ao tema
- e propor soluções, respeitando as diretrizes norteadoras dos
- procedimentos da Administração Pública, para superação das
- desigualdades existentes, sensibilizar e promover o respeito
- às diferenças e a não discriminação no ambiente corporativo,
- conforme a complexidade do assunto.

ao Racismo, até 60 (sessenta) dias após a assinatura do ACT, com é composto com terá a participação de 7 (sete) 8 (oito) representantes dos Correios e 7 (sete) 8 (oito) membros indicados pelas Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias, sendo 4 (quatro) membros para cada Federação, para tratar do assunto Equidade Racial e Enfrentamento ao Racismo nos Correios, de acordo com os critérios a seguir:

- I Em continuidade às ações que a Empresa vem desenvolvendo em aderência às políticas do Governo Federal, que visam valorizar a diversidade humana e promover o respeito às diferenças e a não discriminação, os Correios conduzirão o processo negocial relativo às questões alusivas à Equidade Racial e Enfrentamento ao Racismo nos Correios por meio da instalação de Mesa Temática.
- II A Mesa Temática deverá realizar estudos correlatos ao tema e propor soluções, respeitando as diretrizes norteadoras dos procedimentos da Administração Pública, para superação das desigualdades existentes, sensibilizar e promover o respeito às diferenças e a não discriminação no ambiente corporativo, conforme a complexidade do assunto.
- III O Grupo de Trabalho já instituído em ACT/MNNP anterior continuará em pleno exercício até a data de vigência da respectiva portaria;
- IV Em caso de empate nas votações, prevalecerá a condição mais benéfica ao trabalhador;

§8º Os Correios concederão orientação jurídica e suporte psicológico aos(às) empregados(as) que forem vítimas de racismo praticado por agente externo durante o exercício de suas atividades.

raça dos(as) empregados(as). O intuito é auxiliar os(as) gestores(as) dos

Correios nas decisões relativas à correção das desigualdades referentes a

esses temas.

§7º Será constituído Grupo de Trabalho Temático de Promoção da Equidade

Racial e Enfrentamento ao Racismo, até 30 dias após a assinatura do ACT,

contendo 7 (sete) representantes dos Correios e 7 (sete) representantes das

Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias, para tratar do assunto

Equidade Racial e Enfrentamento ao Racismo nos Correios, de acordo com

os critérios a seguir:

- I. Em continuidade às ações que a Empresa vem desenvolvendo em
- aderência às políticas do Governo Federal, que visam valorizar
- a diversidade humana e promover o respeito às diferenças e a
- não discriminação, os Correios conduzirão o processo negocial
- relativo às questões alusivas à Equidade Racial e Enfrentamento
- ao Racismo nos Correios por meio da instalação de Mesa Temática.
- II. A Mesa Temática deverá realizar estudos correlatos ao tema
- e propor soluções, respeitando as diretrizes norteadoras dos procedimentos da Administração Pública, para superação das
- desigualdades existentes, sensibilizar e promover o respeito às diferenças e a não discriminação no ambiente corporativo,
- conforme a complexidade do assunto.

suporte psicológico aos(às) empregados(as) que forem vítimas de racismo praticado por agente externo durante o exercício de suas atividades.		
Cláusula 06 – DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+:	Cláusula 06 – DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+	
Os Correios valorizarão a diversidade humana, garantindo ações para promoção do respeito às diferenças e a não discriminação às pessoas LGBTQIA+, conforme a seguir: §1º Os Correios implementarão Campanhas de	Os Correios valorizarão a diversidade humana, garantindo ações para promoção do respeito às diferenças e a não discriminação às pessoas LGBTQIA+, conforme a seguir:	
Comunicação visando inserir conteúdo específico com a finalidade de sensibilizar empregados(as) a temas referentes aos direitos das pessoas LGBTQIA+, objetivando que os(as) empregados(as) possuam uma percepção de inclusão e respeito. §2º Os Correios promoverão seminários, fóruns e	§1º Os Correios implementarão Campanhas de Comunicação e Treinamentos no Local de Trabalho (TLT) visando inserir conteúdo específico com a finalidade de sensibilizar empregados(as) a temas referentes aos direitos das pessoas LGBTQIA+, objetivando que os(as) empregados(as) possuam uma percepção de inclusão e respeito.	
palestras abordando assuntos relativos às pessoas LGBTQIA+, objetivando promover o respeito às diferenças e a não discriminação, bem como contribuir para o desenvolvimento humano. §3º Os Correios assegurarão que os cursos de	§2º Os Correios promoverão seminários, fóruns e palestras abordando assuntos relativos às pessoas LGBTQIA+, objetivando promover o respeito às diferenças e a não discriminação, bem como contribuir para o desenvolvimento humano.	
formação inicial e continuada oferecidos pela Empresa contenham temas relativos à valorização da diversidade e respeito às diferenças e a não discriminação. §4º Os Correios desenvolverão campanhas	§3º Os Correios assegurarão que os cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Empresa contenham temas relativos à valorização da diversidade e respeito às diferenças e a não discriminação.	
específicas objetivando enfrentar a LBGTfobia no ambiente corporativo. §5º Os Correios implementarão comissões regionais compostas por	§4º Os Correios desenvolverão campanhas específicas objetivando enfrentar a LBGTfobia no ambiente corporativo.	

88º Os Correios concederão orientação jurídica e

§8º Os Correios concederão orientação jurídica e suporte psicológico aos(às) empregados(as) que forem vítimas de racismo praticado por agente externo durante o exercício de suas atividades.

Manutenção da Cláusula com Melhorias

Cláusula 06 – DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+:

Os Correios valorizarão a diversidade humana, garantindo ações para

promoção do respeito às diferenças e a não discriminação às pessoas

LGBTQIAPN+, conforme a seguir:

respeito.

abordando assuntos

§1º Os Correios implementarão Campanhas de Comunicação e Treinamentos visando inserir conteúdo específico com a finalidade de sensibilizar empregados(as) a temas referentes aos direitos das pessoas LGBTQIAPN+,

objetivando que os(as) empregados(as) possuam uma percepção de inclusão e

ito às | §2º Os Correios promoverão seminários, fóruns e palestras

relativos às pessoas LGBTQIAPN+, objetivando promover o respeito às diferenças

e a não discriminação, bem como contribuir para o desenvolvimento humano.

§3º Os Correios assegurarão que os cursos de formação inicial e continuada

oferecidos pela Empresa contenham temas relativos à valorização da

diversidade e respeito às diferenças e a não discriminação.

empregados(as) com a finalidade de orientá- los(las) a identificar casos de violação de Direitos Humanos no ambiente de trabalho.	§5º Os Correios implementarão comissões regionais compostas por empregados(as) com a finalidade de orientá-los(las) a identificar casos de violação de Direitos Humanos no ambiente de trabalho.	·
Cláusula 07 – DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:	Cláusula 07 – DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Manutenção da Cláusula
Os Correios valorizarão a diversidade humana, garantindo ações para	Os Correios valorizarão a diversidade humana, garantindo ações para promoção do respeito às	Cláusula 07 – DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
promoção do respeito às diferenças e a não discriminação às Pessoas com Deficiência, conforme a seguir:	diferenças e a não discriminação às Pessoas com Deficiência, conforme a seguir:	ações para promoção do respeito às diferenças e a não discriminação
§1º Os Correios implementarão Campanhas de Comunicação visando inserir conteúdo específico com a finalidade de	§1º Os Correios implementarão Campanhas de Comunicação visando inserir conteúdo específico com a finalidade de sensibilizar empregados(as) a	
sensibilizar empregados(as) a temas referentes às pessoas com deficiência, e pessoas com deficiências ocultas,	temas referentes às pessoas com deficiência, e pessoas com deficiências ocultas, objetivando que os(as) empregados(as) desenvolvam uma	Comunicação visando inserir conteúdo específico com a finalidade de sensibilizar
objetivando que os(as) empregados(as) desenvolvam uma percepção	percepção inclusiva.	referentes às pessoas com deficiência, e pessoas com deficiências ocultas,
inclusiva. §2º Os Correios promoverão seminários, fóruns e palestras abordando assuntos relativos às pessoas com deficiência,	§2º Os Correios promoverão seminários, fóruns e palestras abordando assuntos relativos às pessoas com deficiência, inclusive aquelas ocultas, objetivando promover o respeito às diferenças e a	objetivando que os(as) empregados(as) desenvolvam uma percepção inclusiva.
inclusive aquelas ocultas, objetivando promover o respeito às diferenças e a não discriminação, bem	não discriminação, bem como contribuir para o desenvolvimento humano.	§2º Os Correios promoverão seminários, fóruns e palestras abordando assuntos relativos às pessoas com deficiência, inclusive
como contribuir para o desenvolvimento humano. §3º Os Correios se comprometerão a promover uma cultura de respeito às pessoas com deficiência em todas as suas atividades, conforme Estatuto da	§3º Os Correios se comprometerão a promover uma cultura de respeito às pessoas com deficiência em todas as suas atividades, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência.	aquelas ocultas, objetivando promover o respeito às diferenças e a não discriminação, bem como contribuir para o desenvolvimento humano.

Pessoa com Deficiência.

§4º Os Correios assegurarão que os cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Empresa contenham temas relativos à linguagem acessível, adotando a LIBRAS, quando for o caso, na prestação de serviço. §5º Os Correios se comprometerão a desenvolver ações voltadas à inclusão das pessoas neurodivergentes.	§4º Os Correios assegurarão que os cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Empresa contenham temas relativos à linguagem acessível, adotando a LIBRAS, quando for o caso, na prestação de serviço. §5º Os Correios se comprometerão a desenvolver ações voltadas à inclusão das pessoas neuro divergentes.	de respeito às pessoas com deficiência em todas as suas atividades, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência.
		serviço. §5º Os Correios se comprometerão a desenvolver ações voltadas à inclusão das pessoas neurodivergentes.
Cláusula 08 – DOS DIREITOS GERACIONAIS:	Cláusula 08 – DOS DIREITOS GERACIONAIS	Manutenção da Cláusula
Os Correios valorizarão a diversidade humana,		
garantindo ações para		Cláusula 08 – DOS DIREITOS GERACIONAIS:
promoção do respeito às diferenças e a não	Os Correios valorizarão a diversidade humana,	Os Correios valorizarão a diversidade humana, garantindo
discriminação, conforme a seguir:	garantindo ações para promoção do respeito às	ações para
§1º Os Correios realizarão estudos sobre a pluralidade nas equipes de trabalho	diferenças e a não discriminação, conforme a seguir:	promoção do respeito às diferenças e a não discriminação, conforme a seguir:
considerando a diversidade geracional.	§1º Os Correios realizarão estudos sobre a	
§2º Os Correios criarão programa de mentoria	pluralidade nas equipes de trabalho considerando a	·
para promover a conexão	diversidade geracional.	equipes de trabalho
geracional no ambiente corporativo visando		considerando a diversidade geracional.
incentivar a Gestão do	§2º Os Correios criarão programa de mentoria para	
Conhecimento na organização.	promover a conexão geracional no ambiente	, ,
§3º Os Correios se comprometerão a elaborar	corporativo visando incentivar a Gestão do	'
ações voltadas para a	Conhecimento na organização.	geracional no ambiente corporativo visando incentivar a
disseminação da importância da diversidade	\$20.00 Commission of the second of the secon	Gestão do
geracional.	§3º Os Correios se comprometerão a elaborar ações	Conhecimento na organização.
	voltadas para a disseminação da importância da	\$20 Os Carreios se compremeterão a elaborar acida
	diversidade geracional.	§3º Os Correios se comprometerão a elaborar ações
		voltadas para a
		disseminação da importância da diversidade geracional.

Cláusula 09 – GARANTIAS AO(À) EMPREGADO(A) ESTUDANTE:

Os Correios facultarão aos(às) empregados(as) estudantes as seguintes garantias:

§1º Abono de ausências nos dias em que estiver comprovadamente realizando

provas do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM ou de vestibular específico

para ingresso em estabelecimento de ensino superior ou técnico, devendo

o(a) empregado(a) inscrito(a) apresentar cópia do documento legal de

inscrição no respectivo exame, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º Não alteração da jornada de trabalho, no decurso de um período letivo,

para não prejudicar o horário escolar do(a) estudante de ensino superior ou técnico.

§3º Realização de estágio curricular na própria Empresa, para o(a) estudante

de ensino superior ou técnico, na medida da conveniência e possibilidade

desta, desde que não comprometa a execução das atividades dos(as)

interessados(as). Empregados(as) lotados(as) em localidades onde não seja

possível a realização do estágio, no âmbito da Empresa, terão preferência na

transferência para unidades que a permita.

§4º Buscar estabelecer parcerias com instituições de ensino pré-vestibular,

ensino superior e técnico para obtenção de descontos nas mensalidades

escolares, inclusive para os seus dependentes.

Cláusula 09 – GARANTIAS AO(À) EMPREGADO(A) ESTUDANTE

Os Correios facultarão aos(às) empregados(as) estudantes as seguintes garantias:

§1º Abono de ausências nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM ou de vestibular específico para ingresso em estabelecimento de ensino superior ou técnico, devendo o empregado(a) inscrito(a) apresentar cópia do documento legal de inscrição no respectivo exame, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º Não alteração da jornada de trabalho e transferências/empréstimos, no decurso de um período letivo, para não prejudicar o horário escolar do(a) estudante de ensino superior ou técnico.

§3º Realização de estágio curricular na própria Empresa, para o(a) estudante de ensino superior ou técnico, na medida da conveniência e possibilidade desta, desde que não comprometa a execução das atividades dos(as) interessados(as). Empregados lotados em localidades onde não seja possível a realização do estágio, no âmbito da Empresa, terão preferência na transferência para unidades que a permita, ou poderão realizar o estágio em outras empresas (públicas ou privadas), durante 04 (quatro) horas semanais.

§4º Buscar estabelecer parcerias com instituições de ensino pré-vestibular, ensino superior e técnico para obtenção de descontos nas mensalidades escolares, inclusive para os seus dependentes.

Manutenção da Cláusula

Cláusula 09 – GARANTIAS AO(À) EMPREGADO(A) ESTUDANTE:

Os Correios facultarão aos(às) empregados(as) estudantes as seguintes garantias:

§1º Abono de ausências nos dias em que estiver comprovadamente realizando

provas do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM ou de vestibular específico

para ingresso em estabelecimento de ensino superior ou técnico, devendo

o(a) empregado(a) inscrito(a) apresentar cópia do documento legal de

inscrição no respectivo exame, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º Não alteração da jornada de trabalho, no decurso de um período letivo,

para não prejudicar o horário escolar do(a) estudante de ensino superior ou técnico.

§3º Realização de estágio curricular na própria Empresa, para o(a) estudante

de ensino superior ou técnico, na medida da conveniência e possibilidade

desta, desde que não comprometa a execução das atividades dos(as)

interessados(as). Empregados(as) lotados(as) em localidades onde não seja

possível a realização do estágio, no âmbito da Empresa, terão preferência na

transferência para unidades que a permita.

§5º O(A) empregado(a) estudante, comprovadamente matriculado(a), não será convocado(a) para a realização de horas extras em horário que coincida com o escolar, durante o período letivo, sem que haja a sua expressa concordância.

§6º Os Correios flexibilizarão o horário de entrada/saída do(a) estudante para a realização de provas finais, limitado a quatro vezes no semestre, sem a necessidade de compensação das horas.

§7º Orientação e apoio às Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias e Sindicatos dos(as) Empregados(as)

dos Correios, visando

articular/adequar as políticas educacionais do Governo Federal às

necessidades dos(as) empregados(as) dos Correios, estimulando seu acesso

ao ensino superior e técnico por meio do ENEM, porta de entrada para os

programas SISU, SISUTEC, PROUNI, PRONATEC e FIES.

§8º Priorização de transferência de empregado(a) estudante que, por meio

do ENEM ou vestibular específico, seja aprovado(a) em curso superior de

instituição de ensino pública ou privada, por meio dos programas mencionados

no §7º, para localidade diferente do seu local de trabalho.

§9º Empreender política de estimulo à pesquisa e à inovação com a participação

de seus(suas) empregados(as) estudantes nos grupos de pesquisa e inovação estabelecidos em parceria com instituições de

estabelecidos em parceria com instituições de pesquisa e ensino superior.

§5º O(A) empregado(a) estudante, comprovadamente matriculado(a), não será convocado(a) para a realização de horas extras em horário que coincida com o escolar, durante o período letivo, sem que haja a sua expressa concordância.

§6º Os Correios flexibilizarão o horário de entrada/saída do(a) estudante para a realização de provas finais, limitado a quatro vezes no semestre, sem a necessidade de compensação das horas.

§7º Orientação e apoio às Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias e Sindicatos dos(as) Empregados(as) dos Correios, visando articular/adequar as políticas educacionais do Governo Federal às necessidades dos(as) empregados(as) dos Correios, estimulando seu acesso ao ensino superior e técnico por meio do ENEM, porta de entrada para os programas SISU, SISUTEC, PROUNI, PRONATEC e FIES.

§8º Priorização de transferência de empregado(a) estudante que, por meio do ENEM ou vestibular específico, seja aprovado(a) em curso superior de instituição de ensino pública ou privada, por meio dos programas mencionados no §7º, para localidade diferente do seu local de trabalho, mesmo que sua unidade de origem esteja deficitária, ou a destino esteja superavitária.

9º Empreender política de estímulo à pesquisa e à inovação com a participação de seus(suas) empregados(as) estudantes nos grupos de pesquisa e inovação estabelecidos em parceria com instituições de pesquisa e ensino superior.

§4º Buscar estabelecer parcerias com instituições de ensino pré-vestibular,

ensino superior e técnico para obtenção de descontos nas mensalidades

escolares, inclusive para os seus dependentes.

§5º O(A) empregado(a) estudante, comprovadamente matriculado(a), não

será convocado(a) para a realização de horas extras em horário que coincida

com o escolar, durante o período letivo, sem que haja a sua expressa

concordância.

§6º Os Correios flexibilizarão o horário de entrada/saída do(a) estudante

para a realização de provas finais, limitado a quatro vezes no semestre, sem

a necessidade de compensação das horas.

§7º Orientação e apoio às Federações dos Trabalhadores dos Correios

signatárias e Sindicatos dos(as) Empregados(as) dos Correios, visando

articular/adequar as políticas educacionais do Governo Federal às

necessidades dos(as) empregados(as) dos Correios, estimulando seu acesso

ao ensino superior e técnico por meio do ENEM, porta de entrada para os

programas SISU, SISUTEC, PROUNI, PRONATEC e FIES.

§8º Priorização de transferência de empregado(a) estudante que, por meio

do ENEM ou vestibular específico, seja aprovado(a) em curso superior de

instituição de ensino pública ou privada, por meio dos programas mencionados

no §7º, para localidade diferente do seu local de trabalho.

§10º Adoção de política de incentivo ao §10º Adoção de política de incentivo com a desenvolvimento educacional de seus(suas) empregados(as), com destague para o ensino fundamental e médio, devendo as Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias.

concessão de 01 (uma) referência salarial para cada curso/ciclo concluído do ao desenvolvimento educacional de seus(suas) empregados(as), com destague para incluindo o ensino fundamental, médio, técnico, superior, pós e doutorado, devendo as Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias e os Sindicatos dos(as) Empregados(as) dos Correios estimularem os(as) seus(suas) associados(as) a concluírem prontamente o ensino médio.

§11º Fortalecimento das orientações e das condições operacionais para permitir o acesso do(da) empregado(a) estudante à internet, cuja utilização se dará em horários previamente acordados com o(a) gestor(a) da unidade, de modo a não prejudicar as atividades de trabalho.

§12º Os Correios flexibilizarão as regras do trabalho remoto, referente ao comparecimento presencial, para empregados(as) estudantes que já se encontrem nesta modalidade de trabalho, para participação em curso no exterior, correlato à sua área de atuação nos Correios, quando a participação no curso puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, limitado a 4 (quatro) anos.

§13º Quando solicitado pelos(as) empregados(as) aprovados(as) em processos seletivos educacionais, os Correios concederão a suspensão do contrato de trabalho sem remuneração, pelo prazo máximo da duração do curso.

§9º Empreender política de estimulo à pesquisa e à inovação com a participação

de seus(suas) empregados(as) estudantes nos grupos de pesquisa e inovação

estabelecidos em parceria com instituições de pesquisa e ensino superior.

§10º Adoção de política de incentivo ao desenvolvimento educacional de

seus(suas) empregados(as), com destaque para o ensino fundamental e

médio, devendo as Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias

Cláusula 10 – LICENÇA ADOÇÃO:

Os Correios concederão aos(às) empregados(as) adotantes ou guardiães

Cláusula 10 – LICENCA ADOCÃO

Os Correios concederão aos(às) empregados(as) adotantes ou guardiães em processo de adoção a

Manutenção da Cláusula

Cláusula 10 – LICENÇA ADOÇÃO:

em processo de adoção a licença adoção, licença adoção, conforme previsto na legislação Os Correios concederão aos(às) empregados(as) adotantes conforme previsto na legislação ou guardiães vigente. em processo de adoção a licença adoção, conforme previsto vigente. §1º No caso de adoção ou guarda judicial de §1º No caso de adoção ou guarda judicial de criança na legislação criança de até 12 (doze) anos, o de até 12 (doze) anos, o período de licença será de vigente. período de licença será de 120 (cento e vinte) dias. | 120 (cento e vinte) dias. §2° A(o) empregada(o) abrangida(o) pelo disposto §1º No caso de adoção ou guarda judicial de criança de até no parágrafo anterior 12 (doze) anos, o §2° A(o) empregada(o) abrangida(o) pelo disposto poderá optar pela prorrogação de 60 (sessenta) no parágrafo anterior poderá optar pela período de licença será de 120 (cento e vinte) dias. dias da licenca adoção. prorrogação de 60 (sessenta) dias da licença adoção. §3° A licença adoção só será concedida mediante §2° A(o) empregada(o) abrangida(o) pelo disposto no §3° A licença adoção só será concedida mediante apresentação do termo parágrafo anterior judicial de guarda à(ao) adotante ou à(ao) apresentação do termo judicial de guarda à(ao) poderá optar pela prorrogação de 60 (sessenta) dias da adotante ou à(ao) guardiã(ão). guardiã(ão). licença adoção. §4º O(A) empregado(a) adotante sem relação §3° A licença adoção só será concedida mediante estável e considerado(a) §4º O(A) empregado(a) adotante sem relação solteiro (a) no processo judicial de adoção, terá estável e considerado(a) solteiro (a) no processo apresentação do termo direito, após a concessão da judicial de adoção, terá direito, após a concessão da judicial de guarda à(ao) adotante ou à(ao) guardiã(ão). adoção, à licença-adoção prevista em lei. adoção, à licença- adoção prevista em lei. §5° No caso de relação homoafetiva estável, o(a) §4º O(A) empregado(a) adotante sem relação estável e empregado(a) adotante §5° No caso de relação homoafetiva estável, o(a) considerado(a) fará jus aos benefícios constantes nesta Cláusula, empregado(a) adotante fará jus aos benefícios solteiro (a) no processo judicial de adoção, terá direito, após constantes nesta Cláusula, desde que seu(sua) a concessão da desde que seu(sua) companheiro(a) não utilize do mesmo benefício na companheiro(a) não utilize do mesmo benefício na adoção, à licença-adoção prevista em lei. instituição onde trabalha. instituição onde trabalha. §5° No caso de relação homoafetiva estável, o(a) empregado(a) adotante fará jus aos benefícios constantes nesta Cláusula, desde que seu(sua) companheiro(a) não utilize do mesmo benefício na instituição onde trabalha. Cláusula 11 – LICENCA PATERNIDADE Cláusula 11 - LICENÇA PATERNIDADE: Manutenção da Cláusula com Melhorias

Os Correios concederão 20 (vinte) dias de licença paternidade para usufrutodo(a) empregado(a) partir do nascimento da criança.

Os Correios concederão 20 (vinte) dias de licença paternidade para usufruto do empregado a partir do nascimento da criança.

Cláusula 11 – LICENÇA PATERNIDADE:

Os Correios concederão 20 (vinte) dias de licença paternidade para usufrutodo(a) empregado(a) partir do nascimento da criança.

Parágrafo Único: ALicença Paternidade se estende para os casos de Licença Adoção.

Parágrafo Único: A Licença Paternidade se estende para os casos de Licença Adoção.

I – A licença paternidade fica garantida caso o recém-nascido venha a falecer dentro do período de licença. Fica garantido o mesmo tempo de licença em caso de natimorto.

Parágrafo Único: ALicença Paternidade se estende para os casos de Licença Adoção.

Cláusula 12 – PROGRAMA HABITACIONAL:

Os Correios desenvolverão ações visando prospectar e divulgar informações

relativas às ofertas de moradia para empregados(as), familiares de

empregados(as), dentro da política habitacional do governo federal, no

Programa "Minha Casa, Minha Vida". Incentivará a organização dos(das)

empregados(as) por meio das associações e cooperativas habitacionais.

Realizará gestão junto aos agentes financeiros públicos e privados, com

vistas a criar convênio que viabilize o desconto em folha de pagamento e

juros menores que o praticado pelo mercado imobiliário, para aquisição,

construção e reforma de moradia.

§1° Os Correios, com vistas a reconhecer a importância deste trabalho social

do "Minha Casa, Minha Vida", buscando a melhoria do nível de satisfação e

qualidade de vida dos(das) seus(suas) empregados(as), mediante solicitação

prévia, poderá liberar, pontualmente, por um período pré-definido, 01 (um)

dirigente de entidade habitacional (Cooperativa, Associação ou Federação)

devidamente habilitada no Ministério das Cidades e Secretaria Habitação

Cláusula 12 – PROGRAMA HABITACIONAL

Os Correios desenvolverão ações visando prospectar e divulgar informações relativas às ofertas de moradia para empregados(as), familiares de empregados(as), dentro da política habitacional do governo federal, no Programa "Minha Casa, Minha Vida" Incentivará a organização dos (das) empregados(as) por meio das associações e cooperativas habitacionais. Realizará gestão junto aos agentes financeiros públicos e privados, com vistas a criar convênio que viabilize o desconto em folha de pagamento e juros menores que o praticado pelo mercado imobiliário, para aquisição, construção e reforma de moradia.

Parágrafo único: §1° Os Correios, com vistas a reconhecer a importância deste trabalho social do "Minha Casa, Minha Vida", buscando a melhoria do nível de satisfação e qualidade de vida dos (das) seus(suas) empregados (as), mediante solicitação prévia, poderá liberar, pontualmente, por um período pré-definido, 01 (um) dirigente de entidade (Cooperativa, habitacional Associação Federação) devidamente habilitada no Ministério das Cidades e Secretaria Habitação Estadual e Municipal, mediante apresentação de projeto desenvolvimento. habitacional em para empregados (as), familiares de empregados(as) e prestadores(as) de serviço, sem prejuízo de suas remunerações e outras vantagens prescritas em lei

Manutenção da Cláusula

Cláusula 12 – PROGRAMA HABITACIONAL:

Os Correios desenvolverão ações visando prospectar e divulgar informações

relativas às ofertas de moradia para empregados(as), familiares de

empregados(as), dentro da política habitacional do governo federal, no

Programa "Minha Casa, Minha Vida". Incentivará a organização dos(das)

empregados(as) por meio das associações e cooperativas habitacionais.

Realizará gestão junto aos agentes financeiros públicos e privados, com

vistas a criar convênio que viabilize o desconto em folha de pagamento e

juros menores que o praticado pelo mercado imobiliário, para aquisição,

construção e reforma de moradia.

§1° Os Correios, com vistas a reconhecer a importância deste trabalho social

do "Minha Casa, Minha Vida", buscando a melhoria do nível de satisfação e

qualidade de vida dos(das) seus(suas) empregados(as), mediante solicitação

prévia, poderá liberar, pontualmente, por um período prédefinido, 01 (um)

Estadual e Municipal, mediante apresentação de projeto habitacional em

desenvolvimento, para empregados(as), familiares de empregados(as), sem

prejuízo de suas remunerações e outras vantagens prescritas em lei.

I. A liberação do(a) dirigente de entidade habitacional deverá ser

solicitada por escrito à respectiva Superintendência Estadual

com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de

início da liberação, contendo nome, matrícula, lotação, cargo/

função e período inicial/final da liberação.

II. Para que os Correios procedam à liberação do(a) dirigente, a

entidade habitacional deverá encaminhar o pedido de liberação

e o projeto habitacional em andamento.

nas parcelas de natureza salarial, econômicas e benefícios.

I — A liberação do(a) dirigente de entidade habitacional deverá ser solicitada por escrito à respectiva Superintendência Estadual com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de início da liberação, contendo nome, matrícula, lotação, cargo/função e período inicial/final da liberação.

II – Para que os Correios procedam à liberação do(a) dirigente, a entidade habitacional deverá encaminhar o pedido de liberação e o projeto habitacional em andamento.

§2° Os Correios garantirão a retomada do Programa de Arrendamento Habitacional (PAR) ofertando à todos(as) os(as) empregados(as), com preferência para aqueles que residem em cidade onde tenha sido decretado oficialmente estado de calamidade pública ou estado de emergência.

dirigente de entidade habitacional (Cooperativa, Associação ou Federação)

devidamente habilitada no Ministério das Cidades e Secretaria Habitação

Estadual e Municipal, mediante apresentação de projeto habitacional em

desenvolvimento, para empregados(as), familiares de empregados(as), sem

prejuízo de suas remunerações e outras vantagens prescritas em lei.

I. A liberação do(a) dirigente de entidade habitacional deverá ser

solicitada por escrito à respectiva Superintendência Estadual

com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de

início da liberação, contendo nome, matrícula, lotação, cargo/

função e período inicial/final da liberação.

II. Para que os Correios procedam à liberação do(a) dirigente, a

entidade habitacional deverá encaminhar o pedido de liberação

e o projeto habitacional em andamento.

Cláusula 13 – PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS DOS(AS) EMPREGADOS(AS):

Visando proporcionar melhor qualidade de vida aos(às) empregados(as), os Correios concederão 4 (quatro) dias de liberação no mês a um dirigente das associações para ofertar benefícios e bem-estar aos(as) empregados(as) dos Correios.

Cláusula 13 – PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS DOS EMPREGADOS

Visando proporcionar melhor qualidade de vida aos(às) empregados(as), os Correios concederão 4 (quatro) dias a liberação de um empregado eleito durante o período do mandato para cada uma das ARCOs no mês a um dirigente das associações para ofertar benefícios e bem-estar aos(as) empregados(as) dos Correios.

Manutenção da Cláusula

Cláusula 13 – PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS DOS(AS) EMPREGADOS(AS):

Visando proporcionar melhor qualidade de vida aos(às) empregados(as), os

Correios concederão 4 (quatro) dias de liberação no mês a um dirigente das

associações para ofertar benefícios e bem-estar aos(as) empregados(as) dos

§1°Os Correios comprometem-se a descontar dos(as) empregados(as) dos(as) empregados(as) sociados(as), as

associados(as) as mensalidades em favor das respectivas Associações

Recreativas mediante comprovação do valor ou percentual por meio das Atas que as autorizarem.

§2° O repasse desses descontos para as Associações Recreativas será feito no segundo dia útil após o pagamento mensal dos salários dos(as) empregados(as) dos Correios.

§3°Os Correios comprometem-se a restabelecer o desconto mensal em

favor das as Associações Recreativas a partir do retorno ao serviço do(a)

associado(a) que se encontrava afastado(a) do trabalho.

§4 Os comunicados de filiação e desfiliação do mês anterior serão encaminhados

pelas Associações Recreativas à Empresa até o dia 10 (dez) do mês corrente,

de modo a possibilitar o processamento na folha de pagamento no mesmo

mês. (Alterado pelo Segundo Termo Aditivo ao ACT 2023/2024)

§1° Os Correios comprometem- se a descontar dos(as) empregados(as) associados(as), as mensalidades em favor das respectivas Associações Recreativas mediante comprovação do valor ou percentual por meio das Atas que as autorizarem.

§2° O repasse desses descontos para as ARCOs será feito no segundo dia útil após o pagamento mensal dos salários dos(as) empregados(as) dos Correios.

§3° Os Correios comprometem-se a restabelecer o desconto mensal em favor das ARCOs, a partir do retorno ao serviço do(a) associado(a) que se encontrava afastado(a) do trabalho.

§4º Os comunicados de filiação e desfiliação do mês anterior serão encaminhados pelas ARCOs à Empresa até o dia 10 (dez) do mês corrente, de modo a possibilitar o processamento na folha de pagamento no mesmo mês.

§5º Os Correios se comprometem a dar preferência para as Associações Recreativas dos Correios (ARCO) em eventos promovidos com o uso da "Verba Sesi". Correios.

§1°Os Correios comprometem-se a descontar dos(as) empregados(as)

associados(as) as mensalidades em favor das respectivas Associações

Recreativas mediante comprovação do valor ou percentual por meio das Atas

que as autorizarem.

§2° O repasse desses descontos para as Associações Recreativas será feito no

segundo dia útil após o pagamento mensal dos salários dos(as) empregados(as) dos Correios.

§3°Os Correios comprometem-se a restabelecer o desconto mensal em

favor das as Associações Recreativas a partir do retorno ao serviço do(a)

associado(a) que se encontrava afastado(a) do trabalho.

§4 Os comunicados de filiação e desfiliação do mês anterior serão encaminhados

pelas Associações Recreativas à Empresa até o dia 10 (dez) do mês corrente.

de modo a possibilitar o processamento na folha de pagamento no mesmo mês.